



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N. 06/2019.

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 06/2019 (evento [0484708](#))

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. [0000411-20.2019.6.22.8000](#)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 06/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E A EMPRESA GIGACOM DO BRASIL LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, CNPJ 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1889, Bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 1010832 – TJ/RO e CPF 001.875.388-40, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **GIGACOM DO BRASIL LTDA.**, CNPJ 02.668.701/0001-29, com sede na Avenida Moema, n. 490, Bairro Moema, CEP: 04.077-022, Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, E-mail(s): cristian@gigacom.com.br, Telefone(s): (11) 2626-2046/98457-9000, neste ato representada pelo senhor **CRISTIAN WEISSENBORN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 11.853.591-2-SSP/SP e CPF 104.939.928-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Autorização constante na DECISÃO 194/2020/ASSPRES (evento 0609962), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

(Artigo 55, I, da Lei 8.666/93)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo possui o seguinte objeto:

1. **Alterar o índice de reajuste anual do Contrato 06/2019 de IGP-DI/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado) para IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, sendo que a Cláusula contratual relativa a esse tema passará a constar conforme segue:

[...].

CLÁUSULA NONA - Os preços dos serviços contratados ((locação de infraestrutura (Anatel SLP)) serão corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite da apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, adotando-se como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

Subcláusula Primeira – A Empresa contratada anuiu com a alteração supramencionada, conforme consta no evento [0596308](#) do Processo respectivo.

Subcláusula Segunda – Neste momento a alteração indicada não implica em efeitos financeiros, visto que o reajuste anual será apurado e concedido oportunamente à contratada, conforme apontado na Informação 4/2020/SEINC, evento [0598169](#) do Processo correspondente.

DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 55, XII, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 55, III, c/c art. 60, ambos da Lei n. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário que não foram não alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 61, Parágrafo único, da Lei 8666/93)

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, assim acordados, lavrou-se o presente Termo, que após lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, 27 de outubro de 2020.

Desembargador MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA Pelo Contratante	CRISTIAN WEISSENBORN Pela Contratada
Aldací Souza Mota CPF: 326.504.772-53 Testemunha	Fábia Maria dos Santos Silva CPF: 567.849.102-49 Testemunha



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LO-PES, Diretora Geral**, em 27/10/2020, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alaor Diniz Grangeia, Presidente**, em 27/10/2020, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIAN WEISSEN-BORN, Usuário Externo**, em 28/10/2020, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 28/10/2020, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 28/10/2020, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0612660** e o código CRC **0C8AA9EB**.
